

**Projeto de Lei nº 542 /2023**

Deputado(a) Sergio Peres

Altera a Lei n.º 8.820, de 27 de janeiro de 1989, que institui o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação e dá outras providências.(SEI 16572-01.00/23-3)

Art. 1.º Na Lei n.º 8.820, de 27 de janeiro de 1989, fica acrescentada a alínea “e” no inciso I do art. 55, com a seguinte redação:

“Art. 55. ....

I - .....

.....

e) cadeiras de rodas, motorizadas ou não, para atender às necessidades de locomoção de seus adquirentes, em razão de deficiência física”.

Art. 2.º Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado(a) Sergio Peres